

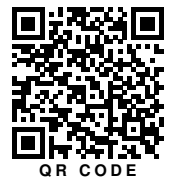


Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Quarta-feira • 16 de abril de 2025 • Ano XIII • Edição N° 409

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|-------------------------------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| RESOLUÇÃO (N° 01/2025) | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Nazaré, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e eu, Vereador Raimundo Vieira Costa Junior, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO a seguinte:

Art. 1º - Esta Resolução institui e regulamenta na Câmara Municipal de Nazaré, Estado da Bahia, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Casa Legislativa, nos seguintes casos:

I- Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Nazaré;

II- Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III- para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e/ou Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Nazaré;

IV- Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

V- Realização de serviços de cunho administrativo em geral.

§ 1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deverão apresentar, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, os seguintes documentos:

AV. Dom Pedro II – Centro – CEP : 44.400-000 – Nazaré –Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com
E-mail: cmnazare@freire.com.br



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



I- Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

III- Declaração de comparecimento à repartição e/ou cópia do protocolo do ato oficial.

§ 2º - Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 3º - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou Servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 4º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Nazaré, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, que solicitarem diárias, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

Art. 3º - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:

I- Para deslocamento do Presidente da Câmara de Vereadores em viagens no Estado da Bahia: R\$ 650,00 quando houver pernoite e de R\$ 550,00 quando não houver pernoite;

II- Para deslocamento do Presidente da Câmara de Vereadores em viagens fora do Estado da Bahia: R\$ 1200,00 quando houver pernoite e de R\$ 800,00 quando não houver pernoite;

III - Para deslocamento de Vereadores em viagens no Estado da Bahia: R\$ 500,00 quando houver pernoite e de R\$ 400,00 quando não houver pernoite;

IV - Para deslocamento de Vereadores em viagens fora do Estado da Bahia: R\$ 800,00 quando houver pernoite e de R\$ 600,00 quando não houver pernoite;

V - Para deslocamento de Servidores da Câmara em viagens no Estado da Bahia: R\$ 400,00 quando houver pernoite e de R\$ 300,00 quando não houver pernoite;

AV. Dom Pedro II – Centro – CEP : 44.400-000 – Nazaré –Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com
E-mail: cmnazare@freire.com.br



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



VI - Para deslocamento de Servidores da Câmara em viagens fora do Estado da Bahia: R\$ 600,00 quando houver pernoite e de R\$ 500,00 quando não houver pernoite.

§1º - O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

Art. 4º - As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto.

Parágrafo único - Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, limitado ao valor dispensável de licitação, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

Art. 5º - Os valores das diárias serão reajustados pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos dozes meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré.

Art. 6º - O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo e CPF), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

Parágrafo único: Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art. 7º - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 8º - Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º - Fica estabelecido o limite de 36 (trinta e seis) por ano a título de concessão de diárias a cada agente público.

Art. 10º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Ficam revogados trechos de Resoluções e as demais disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AV. Dom Pedro II - Centro - CEP : 44.400-000 - Nazaré - Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com
E-mail: cmnazare@freire.com.br



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



TABELA:


| | NO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|--------------------------------|-------------------|-----------------------|
| PRESIDENTE COM PERNOITE | R\$ 650,00 | R\$ 1.200,00 |
| PRESIDENTE SEM PERNOITE | R\$550,00 | R\$800,00 |
| VEREADOR COM PERNOITE | R\$ 500,00 | R\$800,00 |
| VEREADOR SEM PERNOITE | R\$ 400,00 | R\$600,00 |
| SERVIDOR COM PERNOITE | R\$400,00 | R\$600,00 |
| SERVIDOR SEM PERNOITE | R\$300,00 | R\$500,00 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré, em 16 de abril 2025.



Raimundo Vieira Costa Junior
Presidente



Paulo Marcos Santos da Silva
Vice Presidente



Gilvan Silva de Souza
1ª Secretária



Gildásio Bonfim Fonseca Nogueira
2º Secretário

AV. Dom Pedro II - Centro - CEP : 44.400-000 - Nazaré - Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com
E-mail: cmnazare@freire.com.br



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



ANEXO ÚNICO
À
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do servidor/vereador _____

Data: ____/____/____ CPF _____

Cargo/Função: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Meio de transporte: _____ Destino: _____

Data de partida: ____/____/____. Data de retorno: ____/____/____

Com pernoite: _____ sem pernoite: _____

Justificativa da viagem:

Quantidade de diárias: _____ Valor R\$ _____

Assinatura do servidor/vereador: _____

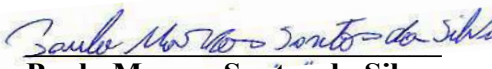
Autorizo em ____/____/____

Presidente da Câmara/Mesa Diretora:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré, em 16 abril 2025.



Raimundo Vieira Costa Junior
Presidente



Paulo Marcos Santos da Silva
Vice Presidente



Gilvan Silva de Souza
1ª Secretária



Gildásio Bonfim Fonseca Nogueira
2º Secretário

AV. Dom Pedro II - Centro - CEP : 44.400-000 - Nazaré - Bahia

E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com

E-mail: cmnazare@freire.com.br